



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>EDITAL</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2022 – FMS-PMBEX</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097/2022 – FMS-PMBEX</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA DE BAYEUX-PB
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
<b>PROGRAMAÇÃO:</b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08:00HORAS
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 14:00HORAS
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b> DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 14:15HORAS
<b>TEMPO DE REFERÊNCIA:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/">HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/</a> .
<b>INFORMAÇÕES:</b> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOESPMBY/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022 – FMS-PMBEX**

**PREÂMBULO**

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 – FMS-PMBEX, do MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPÁ DE BAYEUX-PB, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 25 de Agosto de 2022, às 14:00 horas.

**INFORMAÇÕES:**

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux  
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:  
([LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

### **1. DO OBJETO**

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA DE BAYEUX-PB**, conforme discriminação constante do ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, por um período de 12 meses.

**1.2.** O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no ANEXO I do Edital, ou ainda em caso de divergência de qualquer destes com o Termo de Referência, prevalecerá às informações constantes no Termo de Referência no ANEXO II do Edital.

**1.3.** Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

### **2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

**2.1.1.** Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**2.2** O início do acolhimento de propostas será em: 12 de Agosto de 2022, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

**2.3** Abertura das propostas ocorrerá em: 25 de Agosto de 2022, às 14h: 00min. (horário de Brasília).

**2.4** O início da disputa de preços será em: 25 de Agosto de 2022, às 14h: 15min. (horário de Brasília).

**2.5** Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

### **3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

**4.2.1.** Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e n°1.102/2009).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2.2.** Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

**4.2.3.** Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

**4.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

**4.2.4.1.** No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

**4.2.5.** Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.2.6.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

**4.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página [www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br).

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7. DO CADASTRAMENTO**

**7.1.** Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

## **8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).**

**8.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**8.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico: [www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br) ou no endereço eletrônico [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com) (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

**8.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

**8.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**8.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com) (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019),



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

**8.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**8.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**8.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**8.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, juntamente com a documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, cumprindo com as exigências requeridas no Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**9.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos de habilitação apresentados.

**9.2.1.** O encaminhamento de proposta e documentação de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.2.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a(s) mesma(s) estarem consoante todas as exigências entabuladas no Termo de referência.

**9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**9.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.7.** O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

**9.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**9.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**9.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**9.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

**9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:**

**a)** Descrições e documentações exigidas no Termo de Referência em anexo.

**b)** As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

**c)** A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

**9.10.1** Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**9.13** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

## **10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.1.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

**10.2** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.3** Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.1.** Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

**10.6.** A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

**10.7** O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**10.8** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

**11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)**

**11.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

**11.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**11.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**11.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**11.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.16.** A classificação das propostas será pelo critério **menor preço unitário por LOTE.**

**11.17.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

**11.17.1.** Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

**11.18** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela Pregoeira, o objeto definido neste Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.19.** A licitante vencedora fica obrigada a enviar a PROPOSTA FINAL através do campo próprio no Portal de Compras Públicas de Bayeux ou via e-mail: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com), em no máximo 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, prazo este que poderá ser estendido a critério da Pregoeira em caso de justificativa e complexidade do objeto;

**11.20.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**11.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o maior percentual de desconto ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.20.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

**11.20.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.20.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**11.20.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**11.20.7.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.20.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**11.21.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.21.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**11.21.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.21.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**11.21.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**11.21.5.** Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

**11.21.6.** Sorteio.

**11.22.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.23.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**11.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).**

**12.1** Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

**12.2** Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**12.2.2.1** Caso o licitante detentora do maior percentual de desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

**b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

#### 12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

**a)** Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos, conforme inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66.

#### 12.2.5 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

12.2.5.1 Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de engenharia e descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica apresentada, constantes no anexo ao Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.2.5.2** A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

**12.2.6 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**12.2.6.1** Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante** conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **do responsável técnico** emitida pelo CREA/CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, constantes no anexo ao Edital.

**12.2.6.2** De acordo com a SÚMULA do TCU Nº 263/2011, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

**12.2.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

**a.1)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

**a.2)** Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

**a.3)** Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

**a.4)** Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

**b)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**b.1)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**b.2)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b.3)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b.4)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

**c)** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**c.1)** Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

**d)** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**e)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**f)** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

**g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

**13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

**13.2** Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

**13.2.1** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**13.3** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**13.4** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.6** Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**13.7** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**14. DA PROPOSTA FINAL**

**14.1** A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**14.1.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**14.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**14.2.** Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.2.1.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**14.2.2.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**14.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**14.2.4.** Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

**14.2.5.** Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

**14.2.6.** No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

**14.2.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

**14.2.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

**14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

**14.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

**14.6.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**14.7.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**14.8.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:**

**a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

**14.9.1** - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15. DOS REAJUSTES DE PREÇO**

**15.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**15.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**15.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**15.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**15.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**15.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

**15.7.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**16.3** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.3.1** Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

**16.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

**16.5** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

**16.6** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

**16.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

**17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**17.1** As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

**18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

**18.2.** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

**18.2.1.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

**18.3.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**18.4.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**18.5.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

**18.5.1.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**18.6.1.** O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)**

**Parágrafo Primeiro:** será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

**18.7.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e contera, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

**19.3.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

**19.4.** Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

**19.5.** Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.6.** A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

**19.7.** Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**19.8.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**20.1. O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

**20.2. O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

**20.3.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

## **21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**21.1.1.** advertência;

**21.1.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**21.1.3.** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

**21.1.4.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

**21.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**21.2.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**21.2.2.** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**21.2.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.4.** fizer declaração falsa;

**21.2.5.** cometer fraude fiscal;

**21.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.2.7.** Não celebrar o contrato;

**21.2.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**21.2.9.** Apresentar documentação falsa.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**21.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**21.5.** As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**21.6.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

**21.6.1.** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**21.6.2.** Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**21.7.** Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

## **22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**22.1.** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**22.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

**22.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**22.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**22.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**22.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**22.5.3.** Indenizações e multas.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1.** No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**23.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**23.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA**

**25.1.** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

**25.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

**25.2.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**25.3.** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

**25.4.** Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**25.5.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25.6.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**25.6.1.** Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**25.7.** A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**25.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**25.9.** A licitante vencedora da presente licitação por LOTE, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

**26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – NÃO SE APLICA**

**26.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

**26.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

**26.3.** Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

**27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA**

**27.1** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

**27.1.1.** Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

**27.1.2.** Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

**27.1.3.** Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

**27.1.4.** Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**27.1.5.** Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

**27.1.6.** Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

**27.1.7.** Por decurso de prazo de vigência;

**27.1.8.** Não restarem fornecedores registrados;

**27.1.9.** Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**27.1.10.** Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**27.1.11.** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

**27.1.12.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

**27.1.13.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**27.1.14.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:

**27.1.15.** A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**27.1.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**27.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

**27.2.1.** A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

## **28. DA FONTE DOS RECURSOS**

**28.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

**NATUREZA DA DESPESA: 4490 00: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**

**02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;**

**10.302.3025.1142 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – MAC.**

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

**29.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.

**29.4.** O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.5.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**29.7.** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.8.** Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

**29.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

**29.10.** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**29.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

### **30. DOS ANEXOS**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS;  
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPLEMENTARES;  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;  
ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA;  
ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;  
ANEXO VII - MINUTA DE CREDENCIAL;  
ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;  
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;  
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;  
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME;  
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

**30.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 12 de Agosto de 2022.

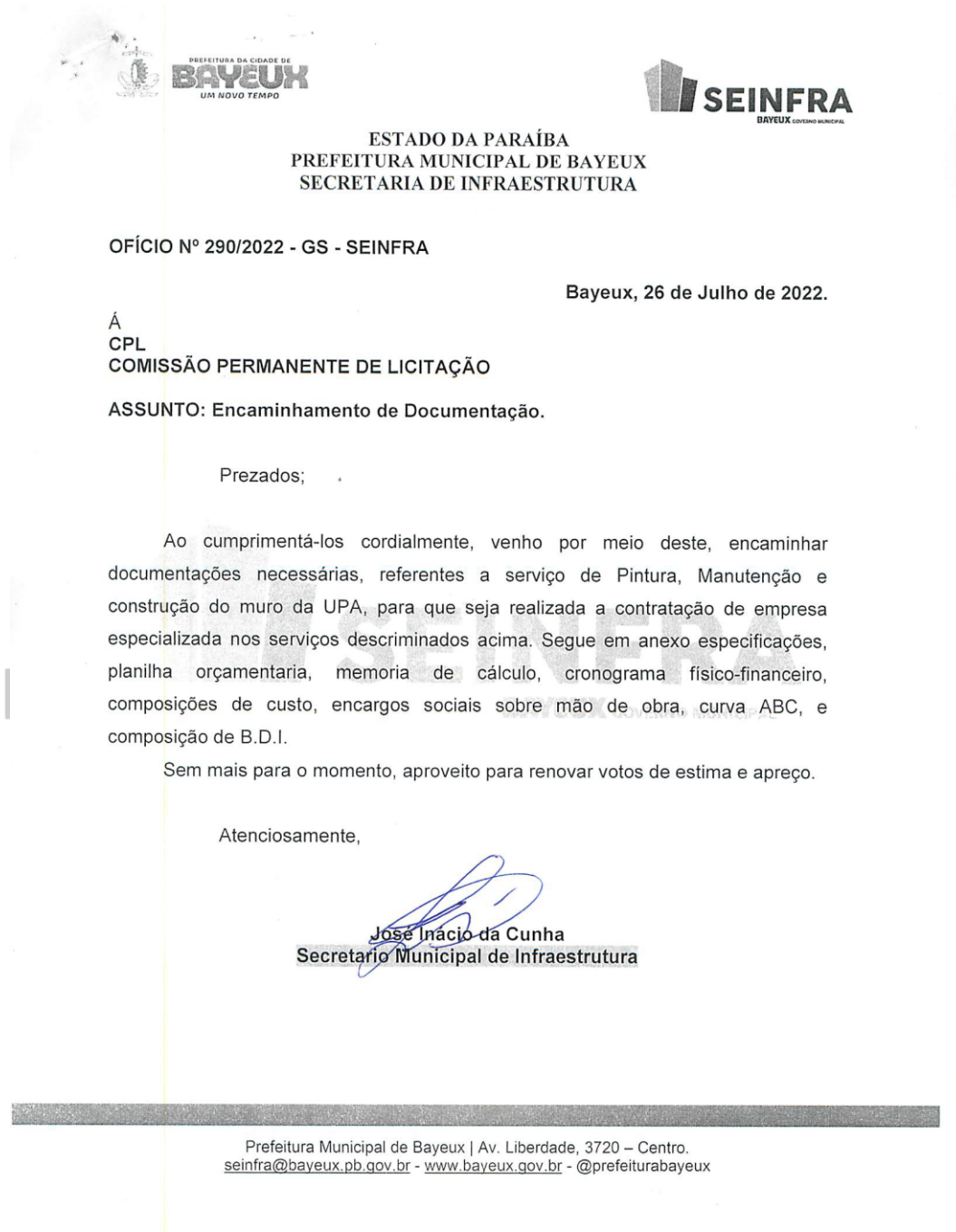
**ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO**  
**GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

As especificações que seguem abaixo referem-se à pintura, manutenção e construção do muro da UPA.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outro equivalente, só poderá ser feito, com a prévia autorização da fiscalização.

Todos os pagamentos das taxas, licenças e encargos para obra serão da responsabilidade da construtora.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**PLACA DA OBRA**

Em local determinado pela FISCALIZAÇÃO do Município, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pelo Ministério da Saúde e/ou CEF.

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO**

A alvenaria do muro a demolir será executada manualmente, com utilização de marretas ou outras ferramentas adequadas.

**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

**ESCAVAÇÃO MANUAL**

As cavas para fundações serão em função do terreno natural, e devendo ser verificada rigorosamente a natureza do terreno de modo que atinja o solo firme e recomendável. Para as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 m x 0,40 m e deverão aprofundar-se até encontrar solo firme.

Caso seja necessário, serão convenientemente, isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança da obra e do pessoal de trabalho.

**FUNDAÇÕES**

**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA**

As cavas para fundações das paredes do muro serão preenchidas em rachões de pedra calcarea ou granítica, cuidadosamente assentada e devidamente calçadas, afim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:6 (cimento e areia).

Maria Inês da Silva Gomes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**VIGA BALDRAME, VIGA SUPERIOR E PILARES**

**Viga baldrame** – Sobre o embasamento correrá uma cinta de amarração em concreto armado 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita) FCK = 25MPa. Com seção da viga 20cm largura e 15 cm espessura, com 4 ferros CA-50 de 6.3mm corridos, e estribos com ferro CA-60 de 5.0mm a cada 20cm.

**Pilares** – Os pilares serão executados em concreto armado no traço de 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita), FCK = 25MPa. Seção (15 x 20)cm, com 4 ferros CA-50 de 10mm, armados com estribos CA 60 de 5.0mm a cada 20cm.

**Viga superior** – A será executada em concreto armado no traço de 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita), FCK = 25MPa. Seção (10 x 15)cm, tendo 4 ferros CA-50 de 6.3mm, armados com estribos de ferro CA 60 de 5.0mm a cada 20cm.

**ALVENARIA**

**EMBASAMENTO DE 1 VEZ**

Sobre os respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria 1 vez, tijolis de 8 furos cerâmicos, de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), Com juntas de 1 cm.

**ALVENARIA DE ½ VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS**

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões indicada na memória de cálculo. A espessura da alvenaria sem revestimento será de 9,0 mm que corresponde à largura do componente especificado.

**COBERTA**

O telhamento será com telha de fibrocimento ondulada, de boa qualidade, devendo possuir o mínimo grau de absorção e isenta de falhas. Espessura 6mm. E retelhamento em cobertura existente com reaproveitamento de 50%.

**REVESTIMENTO**

**CHAPISCO**

Toda alvenaria e peças de concreto armado do muro, que não ficarem aparentes, receberão chapisco no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura de 5mm.

**MASSA ÚNICA (REBOCO)**

A massa única ou reboco, em toda alvenaria e peças de concreto armado do muro, será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura de 20mm, preparo mecânico. A massa única será regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, e deverá apresentar aspecto uniforme, não sendo aceito qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

**REVESTIMENTO EM PORCELANATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos corredores e salas, o revestimento de paredes será em porcelanato 45 x 45, assentada com argamassa colante AC III e rejunte cimentício, na cor indicada pela fiscalização.

**ESQUADRIAS**

Todo material a ser empregado na confecção das esquadrias deve ser de 1ª qualidade, bom aspecto físico, isento de defeito de fabricação, devendo o mesmo ser vistoriado pela fiscalização antes de sua utilização e/ou assentamento.

As esquadrias deverão ficar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como em perfeito funcionamento.

Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, desigualdade de madeira e outros defeitos.

**PISO**

Polimento do piso granilite nos corredores

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Luminária tubular com lâmpada led de 2x9/10w, todas de boa qualidade.

Luminária tubular com lâmpada led de 2x18/20w, todas de boa qualidade.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**LAVATÓRIO DE LOUÇA**

Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

O lavatório será fixado na parede com buchas de nylon. Será feitas a ligação do lavatório com a rede hidráulica existente.

**INSTALAÇÃO DE CUBA**

A cuba será de boa qualidade, deverá ser apresentada à fiscalização antes de sua instalação.

**DIVISÓRIA DE GRANITO**

Placa de granito para divisória de banheiros, espessura de 3cm, as dimensões do painel deverão ser verificada no local.

**PINTURA**

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, e preparadas para tipo de pintura a que se destinam. O muro receberá selador em 01 (uma) demão para posterior pintura látex acrílica.

Os casos omissos nestas especificações serão resolvidos diretamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPLEMENTARES**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA: PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA  
LOCAL: AVENIDA LIBERDADE - BAYEUX-PB

SINAPI / 11/2021  
ORSE / 11/2021

B.D.I. = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.769,38</b>
00051 /ORSE	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	10,00	344,85	431,06	4.310,60
97622	1.2	Demolição de alvenaria	m²	9,72	37,76	47,20	458,78
	<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>515,88</b>
93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 m	m³	7,20	57,32	71,65	515,88
	<b>3.0</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>					<b>7.240,03</b>
	<b>3.1</b>	<b>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</b>					<b>3.782,09</b>
COMP. 04	3.1.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	7,20	420,23	525,29	3.782,09
	<b>3.2</b>	<b>VIGA BALDRAME</b>					<b>3.457,94</b>
96536	3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	13,50	61,78	77,23	1.042,61
92775	3.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	22,32	18,20	22,75	507,78
92776	3.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	47,00	17,69	22,11	1.039,17
94965	3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,35	366,21	457,76	617,98
92873	3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	1,35	148,38	185,48	250,40
	<b>4.0</b>	<b>ALVENARIA</b>					<b>7.051,86</b>
COMP. 10	4.1	EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	m³	1,80	486,00	607,50	1.093,50
87503	4.2	ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	m²	81,00	58,85	73,56	5.958,36
	<b>5.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>9.204,64</b>
	<b>5.1</b>	<b>PILARES</b>					<b>6.238,78</b>
92443	5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	44,88	29,61	37,01	1.661,01
92775	5.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	26,19	18,20	22,75	595,82
92778	5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	152,05	15,26	19,08	2.901,30
94965	5.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,68	366,21	457,76	769,04
92873	5.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	1,68	148,38	185,48	311,61
	<b>5.2</b>	<b>VIGA SUPERIOR (CINTA DE AMARRAÇÃO)</b>					<b>2.965,86</b>
92480	5.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	20,25	43,95	54,94	1.112,54
92775	5.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	16,56	18,20	22,75	376,74

Maria Aparecida da Silva Gom.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
92776	5.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM	kg	47,00	17,69	22,11	1.039,17
94965	5.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,68	366,21	457,76	311,28
92873	5.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,68	148,38	185,48	126,13
<b>6.0 COBERTA</b>							<b>43.686,27</b>
COMP. 15	6.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m²	506,39	59,05	73,81	37.376,65
COMP. 16	6.2	Retelhamento em cobertura existente com reaproveitamento de 50%	m²	506,39	9,97	12,46	6.309,62
<b>7.0 REVESTIMENTO</b>							<b>350.357,64</b>
87879	7.1	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. (MURO)	m²	180,00	2,96	3,70	666,00
87547	7.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente em faces internas ou externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. (MURO)	m²	180,00	16,68	20,85	3.753,00
87260	7.3	Revestimento em porcelanato 45x45	m²	2.072,73	133,52	166,90	345.938,64
<b>8.0 ESQUADRIAS</b>							<b>105.052,04</b>
90793/12759/102158	8.1	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm e proteção contra impacto em aço inox, (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	7,00	1.547,96	1.934,95	13.544,65
90793/12759/102158	8.2	Porta de madeira pré-fabricada lisa (1,80 x 2,10) com 2 tolhas com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm e proteção contra impacto em aço inox, (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	11,00	3.095,91	3.869,89	42.568,79
90790	8.3	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,80 x 2,10), com revestimento melamínico cor branca, (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	9,00	692,73	865,91	7.793,19
90789	8.4	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,70 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	1,00	671,76	839,70	839,70
90793/102158	8.5	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm, (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	9,00	949,25	1.186,56	10.679,04
90793/12759	8.6	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com barra, (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	11,00	1.454,48	1.818,10	19.999,10
90793	8.7	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10), com revestimento melamínico cor branca, (incluindo marco, alizares, dobradiças e fechaduras)	unid.	9,00	855,78	1.069,73	9.627,57
<b>9.0 PISO</b>							<b>4.481,76</b>
9.1		POLIMENTO EM PISO GRANILITE (orse - 11/2021 - cód. 2187)	m²	251,22	14,27	17,84	4.481,76
<b>10.0 INSTALAÇÕES EIÉTRICAS</b>							<b>15.163,43</b>
10.1		Luminária tubular com lâmpada led de 2x9/10w - (orse - 11/2021 - cód. 12103)	unid	35,00	89,93	112,41	3.934,35
10.2		Luminária tubular com lâmpada led de 2x18/20w - (orse - 11/2021 - cód. 13031)	unid	82,00	109,55	136,94	11.229,08
<b>11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>998,40</b>
86904/86882/86879	11.1	Lavatório de louça branca suspenso 29,5cm x 39cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1", e conjunto de fixação - Fornecimento e instalação	unid	1,00	145,22	181,53	181,53
COMP. 31	11.2	Instalação de cuba de aço inoxidável	unid	1,00	21,22	26,53	26,53
COMP. 32	11.3	Divisória em granito cinza	m²	1,08	685,44	731,80	790,34
<b>12.0 PINTURA</b>							<b>2.835,00</b>
88485	12.1	Selador acrílico (MURO)	m²	180,00	2,17	2,71	487,80
COMP. 34	12.2	Pintura látex acrílica ambientes interno e externo (duas demão)	m²	180,00	10,43	13,04	2.347,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 551.356,33</b>

  
 Maria Aparecida da Silva Godói  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA: PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA  
LOCAL: AVENIDA LIBERDADE - BAYEUX-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES (MURO)</b>						
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado				QUANT	UNID
	2,50	x	4,00	=	10,00	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>10,00 m<sup>2</sup></b>
1.2	Demolição de alvenaria (Extensão linear = 45,00m, altura = 1,80m, esp. = 0,12m)				QUANT	UNID
	45,00	x	1,80	x	0,12	= 9,72 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>9,72 m<sup>3</sup></b>
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 m (MURO)				QUANT	UNID
	Extensão linear = 45,00m, profundidade = 0,40m, largura = 0,40m					
	45,00m	x	0,40m	x	0,40m	= 7,20 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>7,20 m<sup>3</sup></b>
<b>3.0 INFRA-ESTRUTRA: FUNDAÇÕES</b>						
3.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (MURO)				QUANT	UNID
3.1.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1:4				QUANT	UNID
	Extensão linear = 45,00m, profundidade = 0,40m, largura = 0,40m					
	45,00m	x	0,40m	x	0,40m	= 7,20 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>7,20 m<sup>3</sup></b>
3.2	VIGA BALDRAME (Extensão linear 45,00m, seção (0,15 x 0,20)) (MURO)				QUANT	UNID
3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA				QUANT	UNID
	45,00m x 0,30m					
				=	13,50	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>13,50 m<sup>2</sup></b>
3.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO				QUANT	UNID
	Extensão linear = 45,00m, QUANTIDADE DE ESTRIBO = 225UNID., C = 0,62m, c = 0,20m, MASSA NOM. = 0,16kg/m					
	225	x	0,62m	=	139,50m	x 0,16kg/m
				=	22,32	kg
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>22,32 kg</b>
3.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO				QUANT	UNID
	Extensão linear = 47,00m, QUANTIDADE = 4UNID, C = 47,00m, MASSA NOM. = 0,25kg/m					
	4	x	47m	=	188,00m	x 0,25kg/m
				=	47,00	kg
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>47,00 kg</b>
3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO				QUANT	UNID
	Extensão linear = 45,00m, seção (0,15 x 0,20)					
	45,00m	x	0,15m	x	0,20m	= 1,35 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>1,35 m<sup>3</sup></b>
3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM				QUANT	UNID
	Extensão linear = 45,00m, seção (0,15 x 0,20)					
	45,00m	x	0,15m	x	0,20m	= 1,35 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>1,35 m<sup>3</sup></b>

  
 Mariana Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>4.0 ALVENARIA (MURO)</b>			
4.1	EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE	QUANT	UNID
	Extensão linear = 45,00m, 0,20m, 0,20m		
	45,00m x 0,20m x 0,20m	=	1,80 m³
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,80 m³</b>
4.2	ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLO DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO.	QUANT	UNID
	(Extensão linear = 45,00m, altura = 1,80m)	=	81,00 m²
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>81,00 m²</b>
<b>5.0 SUPERESTRUTURA (MURO)</b>			
5.1	PILARES	QUANTIDADE = 22 UNID, ALTURA = 2,55m, SEÇÃO (0,15 x 0,20)	
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS	QUANT	UNID
	PILARES 22 x 2,55m x 0,80m	=	44,88 m²
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>44,88 m²</b>
5.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO	QUANT	UNID
	ESPAÇAMENTO = 0,20m QUANTIDADE DE ESTRIBO = 12 x 22 = 264UNID, C = 0,62m, MASSA NOM. = 0,16kg/m		
	264 x 0,62m = 163,68m x 0,16kg/m	=	26,19 kg
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>26,19 kg</b>
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO.	QUANT	UNID
	QUANTIDADE = 22 x 4 x 2,70m = 237,60m, ALTURA = 2,70m, MASSA NOM. = 0,64kg/m		
	237,60m x 0,64kg/m	=	152,06 kg
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>152,06 kg</b>
5.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	QUANT	UNID
	PILARES 22 x 2,55m x 0,20m x 0,15m	=	1,68 m³
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,68 m³</b>
5.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	QUANT	UNID
	PILARES 22 x 2,55m x 0,20m x 0,15m	=	1,68 m³
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,68 m³</b>
5.2	VIGA SUPERIOR (Extensão linear = 45,00m, seção(0,10 x 0,15) (MURO)		
5.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO	QUANT	UNID
	45,00m x 0,45m	=	20,25 m²
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>20,25 m²</b>
5.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO	QUANT	UNID
	Extensão linear 45,00m, QUANTIDADE DE ESTRIBO = 225UNID., C = 0,46m, ESPAÇAMENTO = 0,20 m, MASSA NOM. = 0,16kg/m		
	225 x 0,46m = 103,50m x 0,16kg/m	=	16,56 kg
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>16,56 kg</b>

  
 Mariana Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	QUANT	UNID									
Extensão linear 45,00m, QUANTIDADE = 4UNID, C = 47,00m, MASSA NOM. = 0,25kg/m												
4 x 47m = 188,00m x 0,25kg/m												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>47,00 kg</b>									
5.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	QUANT	UNID									
Extensão linear 45,00m, seção( 0,10 x 0,15)												
45,00m x 0,10m x 0,15m												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>0,68 m³</b>									
5.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	QUANT	UNID									
Extensão linear 45,00m, seção( 0,10 x 0,15)												
45,00m x 0,10m x 0,15m												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>0,68 m³</b>									
<b>6.0 COBERTA</b>												
Coberta 1	27,13	x	11,50	=	312,00	m²						
Coberta 2	26,90	x	4,00	=	107,60	m²						
Coberta 3	26,25	x	9,00	=	236,25	m²						
Coberta 4	26,30	x	8,00	=	210,40	m²						
Coberta 5	12,40	x	5,30	=	65,72	m²						
Coberta 6	8,50	x	4,50	=	38,25	m²						
Resíduo	11,50	x	3,70	=	42,55	m²						
<b>ÁREA TOTAL DA COBERTA</b>		<b>=</b>	<b>1.012,77</b>	<b>m²</b>								
6.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	QUANT	UNID									
1.012,77 x 50%												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>506,39 m²</b>									
6.2	Retelhamento em cobertura existente com reaproveitamento de 50%	QUANT	UNID									
1.012,77 x 50%												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>506,39 m²</b>									
<b>7.0 REVESTIMENTO</b>												
7.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa	QUANT	UNID									
Extensão linear = 45,00m, altura = 2,00m, lado = 2												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>180,00 m²</b>									
7.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira	QUANT	UNID									
Extensão linear = 45,00m, altura = 2,00m, lado = 2												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>180,00 m²</b>									
7.3	Revestimento em porcelanato 45x45 (cor branco cristal, ou cor existente)	QUANT	UNID									
<b>CIRCULAÇÃO (EM FRENTE A SALA DE URGÊNCIA)</b>												
12,25	x	1,30	+	3,15	x	2,80	=	24,75	m²			
15,40	x	2,80	-	1,80	x	2,40	-	1,60	x	=	30,64	m²
2,40	-	1,80	x	2,40								
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>55,39</b>	<b>m²</b>								
<b>CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO REP. MASC. FEM.)</b>												
12,40	x	2,80	-	3	x	0,90	x	2,40	-	=	24,40	m²
1	x	1,60	x	2,40								
6,80	x	1,30										
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>8,84</b>	<b>m²</b>								
21,00	x	2,80	-	2	x	0,90	x	2,40	-			
2	x	1,80	x	2,40	-	2	x	1,60	x			
2,40												
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>38,16</b>	<b>m²</b>								
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>71,40</b>	<b>m²</b>								

  
 Maria Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO RAIOS X)														
10,60	x	2,80	-	1,20	x	2,40	-	0,90	x			=	24,64	m <sup>2</sup>
2,40												=	12,46	m <sup>2</sup>
2,80	x	4,45						4,45	x	2,80		=	23,92	m <sup>2</sup>
12,40	x	2,80	-	5,00	x			0,90	x	2,40		=	8,19	m <sup>2</sup>
6,30	x	1,30						6,30	x	1,30		=		
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>69,21</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE A OBSERV. MASC. FEM.)														
12,20	x	2,80	-	0,90	x	2,40	-	1,60	x			=	28,16	m <sup>2</sup>
2,40												=		
26,15	x	2,80	-	2	x	0,90	x	2,40	-			=		
2	x	1,80	x	2,40	-	2,00	x	2,40	-			=		
2,20	x	2,40										=	50,18	m <sup>2</sup>
26,15	x	2,80	-	2,00	x	2,40	-	2	x			=		
1,80	x	2,40	-	2,20	x	2,40	-	0,90	x			=		
2,40												=	52,34	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>130,68</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO QUARTO CURTA DURAÇÃO)														
12,10	x	2,80	-	0,90	x	2,40						=	31,72	m <sup>2</sup>
14,14	x	2,80	-	2	x	0,90	x	2,40	-			=		
1,80	x	2,40										=	30,95	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>62,67</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE A OBS. INFANTIL)														
1	x	9,10	x	2,80								=	25,48	m <sup>2</sup>
1	x	7,10	x	2,80								=		
-	0,90	x	2,40	=			4,94	x	2,80			=	13,83	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>39,31</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO ECG)														
8,65	x	2,80	-	2,20	x	2,40						=	18,94	m <sup>2</sup>
12,25	x	2,80	-	5	x	0,90	x	2,40				=	23,50	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>42,44</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO EXAME INDIFERENCIADO)														
12,10	x	2,80	-	2	x	0,90	x	2,40				=	29,56	m <sup>2</sup>
12,10	x	2,80	-	3	x	0,90	x	2,40	-			=		
1,44	x	2,00										=	26,68	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>56,24</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO REGISTRO)														
7,10	x	2,80	-	3	x	0,90	x	2,40				=	13,40	m <sup>2</sup>
9,10	x	2,80	-	2	x	0,90	x	2,40				=	21,16	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>34,56</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
ÁREA DA MACA														
2	x	5,20	+	0,30	+	1,30	+	2,15				=	55,65	m <sup>2</sup>
			+	2,15	+	2,25	=	18,55	x	3,00		=		
<b>TOTAL</b>											<b>=</b>	<b>55,65</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
ESPERA														
6,30	+	4,94	+	7,30	=	18,54	x	3,00				=	46,62	m <sup>2</sup>
-	4,50	x	2,00									=		
<b>TOTAL (A)</b>											<b>=</b>	<b>664,17</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	

  
 Maria Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>GASES</b>														
1	x	4,45	+	2	x	2,35	=	9,15	x	3,00	=	27,45	m <sup>2</sup>	
<b>ESTAR</b>														
2	x	4,45	+	2	x	2,85	=	14,60	x	3,00	=	39,04	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30							
<b>REP. FEMININO</b>														
2	x	5,30	+	2	x	2,88	=	16,36	x	3,00	=	46,12	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40							
<b>REP. MASCULINO</b>														
2	x	5,30	+	2	x	2,88	=	16,36	x	3,00	=	46,12	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40							
<b>CAF</b>														
2	x	4,15	+	2	x	3,35	=	15,00	x	3,00	=	42,04	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40							
<b>ALMOXARIFADO</b>														
2	x	4,15	+	2	x	2,80	=	13,90	x	3,00	=	36,58	m <sup>2</sup>	
-	1,80	x	2,40	-	2,00	x	0,40							
<b>FARMÁCIA</b>														
2	x	4,15	+	2	x	2,00	=	12,30	x	3,00	=	31,78	m <sup>2</sup>	
-	1,80	x	2,40	-	2,00	x	0,40							
<b>ROUPA LIMPA</b>														
2	x	2,20	+	2	x	2,20	=	8,80	x	3,00	=	23,28	m <sup>2</sup>	
-	0,80	x	2,40	-	1,50	x	0,80							
<b>ROUPA SUJA</b>														
2	x	2,20	+	2	x	2,00	=	8,40	x	3,00	=	22,08	m <sup>2</sup>	
-	0,80	x	2,40	-	1,50	x	0,80							
<b>UTILIDADES</b>														
2	x	3,60	+	2	x	1,80	=	10,80	x	1,50	=	14,19	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	0,90	-	1,50	x	0,80							
<b>OBSERV. MASCULINA</b>														
2	x	10,60	+	2	x	4,00	=	29,20	x	3,00	=	70,68	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	1	x	2,00	x	1,00					
-	1	x	2,00	x	1,30	-	0,90	x	2,40					
-	5	x	2,00	x	0,40									
<b>OBSERV. FEMININA</b>														
2	x	10,60	+	2	x	4,00	=	29,20	x	3,00	=	75,48	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	1	x	2,00	x	1,00					
-	1	x	2,00	x	1,30	-	0,90	x	2,40					
-	2	x	2,00	x	0,40									
<b>POSTO ENFERMAGEM</b>														
6,30	x	3,00	+	6,30	x	2,40	=							
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						31,06	m <sup>2</sup>
<b>CÂMARA ESCURA</b>														
2	x	2,25	+	2	x	2,00	=	8,50	x	3,00	=	23,34	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40											
<b>SALA ADMINISTRATIVA</b>														
2	x	4,30	+	2	x	4,00	=	16,60	x	3,00	=	45,04	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30							
<b>CHAPAS</b>														
2	x	2,00	+	2	x	1,90	=	7,80	x	3,00	=	21,24	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40											
<b>SALA DE DIREÇÃO</b>														
2	x	3,60	+	2	x	3,40	=	14,00	x	3,00	=	37,24	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30							
<b>EQUIPAMENTOS</b>														
2	x	3,60	+	2	x	2,25	=	11,70	x	3,00	=	32,14	m <sup>2</sup>	
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40							
<b>SALA DE URGÊNCIA</b>														
2	x	8,15	+	2	x	5,00	=	26,30	x	3,00	=	70,98	m <sup>2</sup>	
-	1,80	x	2,40	-	3	x	1,50	x	0,80					

*Maria Aparecida da Silva Gomes*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Enfermeira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

QUARTO CURTA DURAÇÃO													
2	x	4,80	+	2	x	2,85	=	15,30	x	3,00	=	36,98	m <sup>2</sup>
-	2	x	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30				
-	2,00	x	1,00										
EXAME INDIFERENCIADO													
2	x	3,50	+	2	x	3,00	=	13,00	x	3,00	=	34,24	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30						
SERVIÇO SOCIAL													
2	x	3,00	+	2	x	3,00	=	12,00	x	3,00	=	31,24	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30						
OBS. INFANTIL													
2	x	4,30	+	2	x	2,85	=	14,30	x	3,00	=	33,98	m <sup>2</sup>
-	2	x	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30				
-	2,00	x	1,00										
INALAÇÃO COLETIVA													
2	x	3,50	+	2	x	3,00	=	13,00	x	3,00	=	34,24	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30						
SUTURA/CURATIVO													
2	x	4,10	+	2	x	2,85	=	13,90	x	3,00	=	38,74	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
ECG													
2	x	4,10	+	2	x	2,20	=	12,60	x	3,00	=	34,84	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
COLETA													
2	x	4,10	+	2	x	2,00	=	12,20	x	1,50	=	15,34	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
GESSO IMOBILIZAÇÃO													
2	x	4,10	+	2	x	2,60	=	13,40	x	3,00	=	37,24	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
APLIC. MED. REIDRATAÇÃO													
2	x	5,15	+	2	x	4,10	=	18,50	x	3,00	=	52,54	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
PERTENCES													
2	x	3,00	+	2	x	2,06	=	10,12	x	3,00	=	27,40	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
EXAME INDIFERENCIADO													
2	x	3,50	+	2	x	3,00	=	13,00	x	3,00	=	34,24	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	1,30						
CLASS RISCOS													
2	x	3,00	+	2	x	3,00	=	12,00	x	3,00	=	30,24	m <sup>2</sup>
-	2	x	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40				
-	0,80	x	0,80										
ACESSO AOS WC/M., WC/F. E ACESSÍVEL UNISSEX													
4	x	2,05	+	2	x	3,40	+	2	x	5,95			
+	1,20		-	15,75	m <sup>2</sup>		=	28,10	x	3,00	=	68,55	m <sup>2</sup>
REGISTRO													
	4,50		+	2	x	3,15	=	10,80	x	3,00	=	29,44	m <sup>2</sup>
-	0,90	x	2,40	-	2,00	x	0,40						
ARQUIVO MÉDICO													
2	x	3,00	+	2	x	2,60	=	11,20	x	3,00	=	30,08	m <sup>2</sup>
-	0,80	x	2,40	-	2	x	2,00	x	0,40				

  
 Maria Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

POSTO POLICIAL													
2	x	3,80	+	2	x	2,30	=	12,20	x	3,00	=	27,24	m <sup>2</sup>
-	3	x	0,80	x	2,40	-	2,00	x	1,30				
-	1,00	x	1,00										

GUARITA														
1,00	+	2,67	+	2,78	+	1,26	+	1,78	+					
+	1,50							=	10,99	x	3,00	=	24,43	m <sup>2</sup>
-	2	x	0,80	x	2,40	-	1,00	x	1,00					
-	1,00	x	1,00	-	2,70	x	1,00							

ANEXO (CASA DE MÁQUINAS)													
4,00	x	3,00	+	4,50	x	3,00	+	1,50	x	3,00	+		
6,30	x	3,00	+	1,90	x	3,00	+	2,60	x	3,00	=	51,68	m <sup>2</sup>
-	1,80	x	2,40	-	4	x	2,00	x	0,40				

<b>TOTAL (B)</b>											<b>=</b>	<b>1.408,56</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	-----------------	----------------------

<b>TOTAL (A + B)</b>											<b>=</b>	<b>2.072,73</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	-----------------	----------------------

**8.0 ESQUADRIAS**

8.1	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm (0,30m x 0,90m) e proteção contra impacto em aço inox (1,80m x 0,40m)	QUANT	UNID
-----	---	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>7,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	-------------	-------------

8.2	Porta de madeira pré-fabricada lisa (1,80 x 2,10) com 2 folhas com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm (0,30m x 1,80m) e proteção contra impacto em aço inox (3,60m x 0,40m)	QUANT	UNID
-----	--	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>11,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	--------------	-------------

8.3	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,80 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca	QUANT	UNID
-----	--	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>9,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	-------------	-------------

8.4	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,70 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca	QUANT	UNID
-----	--	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	-------------	-------------

8.5	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm (0,30m x 0,90m)	QUANT	UNID
-----	---	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>9,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	-------------	-------------

8.6	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com barra (1,80m x 0,40m)	QUANT	UNID
-----	--	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>11,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	--------------	-------------

8.7	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca	QUANT	UNID
-----	--	-------	------

<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>9,00</b>	<b>UNID</b>
--------------	--	----------	-------------	-------------

**9.0 PISO**

9.1	POLIMENTO EM PISO GRANILITE	QUANT	UNID
-----	-----------------------------	-------	------

CIRCULAÇÃO (EM FRENTE A SALA DE URGÊNCIA)	15,60	x	2,04	=	31,82	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO REP. MASC. FEM.)	21,00	x	2,00	=	42,00	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO RAIO X)	16,80	x	1,80	=	30,24	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO OBSERV. MASC. FEM.)	32,25	x	1,80	=	58,05	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO QUARTO CURTA DURAÇÃO)	8,00	x	1,80	=	14,40	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO OBS. INFANTIL)	7,20	x	1,80	=	12,96	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO ECG)	12,30	x	2,00	=	24,60	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO EXAME INDIFERENCIADO)	12,15	x	1,80	=	21,87	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO REGISTRO)	7,00	x	1,80	=	12,60	m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO (EM FRENTE AO REGISTRO)	3,15	x	0,85	=	2,68	m <sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>					<b>=</b>	<b>251,22</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	--	--	--	--	----------	---------------	----------------------

  
 Rita Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Escrivente Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.1 Luminaria tubular com lâmpada led 2x9/10w

AMBIENTE		QUANT.	UNID.
RESID. TEMP.	=	2	unid
CPD (ROUPA LIMPA)	=	1	unid
ROUPA SUJA	=	1	unid
WC DIR	=	1	unid
UTILIDADES	=	1	unid
WC OBSERV. MASC.	=	1	unid
WC OBSERV. FEM.	=	1	unid
WC OBS. INFANTIL	=	1	unid
WC FEM. (INALAÇÃO COLETIVA)	=	1	unid
WC MASC. (INALAÇÃO COLETIVA)	=	1	unid
PERTENCES	=	1	unid
WC POSTO POLICIAL	=	1	unid
POSTO POLICIAL	=	1	unid
DML 1	=	1	unid
WC MASC. PÚBLICO	=	2	unid
WC FEM. PÚBLICO	=	2	unid
ACESSO AO WC PÚBLICO	=	3	unid
WC DEF. PÚBLICO	=	1	unid
DML 2	=	1	unid
REGISTRO 2	=	2	unid
WC ACESS. 2	=	1	unid
WC ACESS. 1	=	1	unid
CASA DE MÁQUINAS	=	1	unid
PERFURO CORTANTE	=	1	unid
RESÍDUO BIOLÓGICO	=	1	unid
RESÍDUO COMUM	=	1	unid
LAVAGEM/CARRINHOS	=	1	unid
GUARITA	=	2	unid

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>35,00</b>	<b>unid</b>
--------------	----------	--------------	-------------

10.2 Luminaria tubular com lâmpada led 2x18/20w

AMBIENTE		QUANT.	UNID.
REP. MÉDICO/ESTAR	=	1	unid
REP. FEMININO	=	1	unid
REP. MASCULINO	=	1	unid
ESTACIONAMENTO AMB.	=	2	unid
MORGUE	=	1	unid
ESTACIONAMENTO MORGUE	=	2	unid
WC/VEST. FEM.	=	2	unid
WC/VEST. MASC.	=	2	unid
REF. FUNC.	=	1	unid
COPA/DISTRIBUIÇÃO	=	1	unid
CAF	=	1	unid
ALMOXARIFADO	=	1	unid
FARMÁCIA	=	1	unid
OBSERV. MASC.	=	3	unid
OBSERV. FEM.	=	3	unid
ESTERILIZAÇÃO	=	1	unid
POSTO ENFERMAGEM	=	1	unid
SALA DESINF.	=	1	unid
SALA ADMINISTRATIVA	=	1	unid
SALA DE DIREÇÃO	=	1	unid
EQUIPAMENTOS	=	1	unid
SALA DE URGÊNCIA	=	3	unid
QUARTO CURTA DURAÇÃO	=	1	unid
EXAME INDIFERENCIADO 1	=	1	unid
SERVIÇO SOCIAL	=	1	unid
OBS. INFANTIL	=	1	unid
INALAÇÃO COLETA	=	1	unid
SUTURA/CURATIVO	=	1	unid
ECG	=	1	unid
COLETA	=	1	unid
GESSO IMOBILIZAÇÃO	=	1	unid
APLIC. MED. REIDRATAÇÃO	=	1	unid
ÁREA PARA MACA + CIRC.	=	2	unid

*Maria Aparecida da Silva Gomes*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXAME INDIFFERENCIADO 2	=	1	unid				
CLASS RISCOS	=	1	unid				
REGISTRO 1	=	1	unid				
ESPERA	=	4	unid				
ARQUIVO MÉDICO	=	1	unid				
CORREDOR REPOUSO	=	4	unid				
CORREDOR OBSERVATÓRIO	=	6	unid				
CORREDOR INALAÇÃO COLETIVA	=	2	unid				
CORREDOR SALA DE URGÊNCIA	=	3	unid				
CORREDOR OBSER. INFANTIL	=	2	unid				
CORREDOR ECG	=	2	unid				
CORREDOR ADMINISTRAÇÃO	=	3	unid				
ACESSO AMBULÂNCIA	=	2	unid				
ENTRADA PRINCIPAL	=	1	unid				
SALA DE RAIOS X	=	2	unid				
CHAPA	=	1	unid				
VESTIÁRIO	=	1	unid				
CAMARA ESCURA	=	1	unid				
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>82,00</b>	<b>unid</b>				
<b>11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
11.1	Lavatório de louça branca suspenso 29,5cm x 39cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1", e conjunto de fixação - Fornecimento e instalação	QUANT.	UNID.				
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,00 unid</b>				
11.2	Instalação de cuba de aço inoxidável	QUANT.	UNID.				
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,00 unid</b>				
11.3	Divisória em granito cinza	QUANT.	UNID.				
1	x	0,60	x	1,80	=	1,08	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>1,08</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>12.0 PINTURA</b>							
12.1	SELADOR ACRILICO (MURO)	QUANT.	UNID.				
Extensão linear = 45,00m, altura = 2,00m, lado = 2							
2	x	2,00	x	45,00	=	180,00	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>180,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
12.2	Pintura látex acrílica ambiente externo, duas demão, (muro)	QUANT.	UNID.				
Extensão linear = 45,00m, altura = 2,00m, lado = 2							
2	x	2,00	x	45,00	=	180,00	m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>	<b>180,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			

  
 Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Contadora Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO EM DIAS						TOTAL
		TOTAL CONTRATADO	30	60	90	120	150	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.769,38	R\$ 4.769,38					R\$ 4.769,38
	%	100,00%	100,00%					100,00%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 515,88	R\$ 515,88					R\$ 515,88
	%	100,00%	100,00%					100,00%
3.0	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	R\$ 7.240,03	R\$ 7.240,03					R\$ 7.240,03
	%	100,00%	100,00%					100,00%
4.0	PAREDES	R\$ 7.051,86	3.525,93	3.525,93				R\$ 7.051,86
	%	100,00%	50,00%	50,00%				100,00%
5.0	SUPER ESTRUTURA	R\$ 9.204,64	R\$ 9.204,64					R\$ 9.204,64
	%	100,00%	100,00%					100,00%
6.0	COBERTA	R\$ 43.686,27	19.658,82	13.105,88	10.921,57			R\$ 43.686,27
	%	100,00%	45,00%	30,00%	25,00%			100,00%
7.0	REVESTIMENTO	R\$ 350.357,64	R\$ 70.071,53	R\$ 70.071,53	R\$ 70.071,53	R\$ 70.071,53	R\$ 70.071,53	R\$ 350.357,65
	%	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 105.052,04		R\$ 26.263,01	R\$ 26.263,01	R\$ 26.263,01	R\$ 26.263,01	R\$ 105.052,04
	%	100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
9.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.481,76				R\$ 896,35	R\$ 3.585,41	R\$ 4.481,76
	%	100,00%				20,00%	80,00%	100,00%
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 15.163,43			R\$ 5.307,20	R\$ 5.307,20	R\$ 4.549,03	R\$ 15.163,43
	%	100,00%			35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
11.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 998,40					R\$ 998,40	R\$ 998,40
	%	100,00%					100,00%	100,00%
12.0	PIINTURA	R\$ 2.835,00			R\$ 850,50	R\$ 992,25	R\$ 992,25	R\$ 2.834,99
	%	100,00%			30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
TOTAL NO PERÍODO		R\$ 551.356,33						
TOTAL ACUMULADO			R\$ 114.986,21	R\$ 112.966,35	R\$ 113.413,81	R\$ 103.530,34	R\$ 106.469,63	R\$ 551.356,33
% ACUMULADO NO PERÍODO		100,00%	20,86%	41,34%	61,91%	80,69%	100,00%	

*M. Aparecida*  
Maria Aparecida  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
-----------------------	------	---------------	-------	--------	--------------------------	--------------------------	-------------

**COMPOSIÇÃO 01**

00051 /ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m <sup>3</sup> /m (angelim, louro)	m	4,00	10,56	42,24
01776 /ORSE	Placa de obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	1,00	248,64	248,64
06995 /ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m <sup>3</sup> /m	m	1,00	3,89	3,89
88262 /SINAPI	Carpinteiro com encargos Complementares	h	1,00	17,93	17,93
05075 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	21,11	3,1665
88316 /SINAPI	Servente de obras com encargos Complementares	h	2,00	14,49	28,98

**344,85**

**COMPOSIÇÃO 02**

SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (m <sup>2</sup> )	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240	18,16	4,07
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3248	14,49	33,69

**37,76**

**COMPOSIÇÃO 03**

SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M (m <sup>3</sup> )	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560	14,49	57,32

**57,32**

**COMPOSIÇÃO 04**

SINAPI	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (m <sup>3</sup> )	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	73455	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MECANICO	M <sup>3</sup>	0,30	447,79	134,34
INSUMO	4730	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO	M <sup>3</sup>	1,10	81,81	89,99
COMPOS ICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	18,16	108,96
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	14,49	86,94

**420,23**

SINAPI	73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P (m <sup>3</sup> )	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	1,216	90,00	109,44
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	365,000	0,53	193,45
COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,000	14,49	144,90

**447,79**

**COMPOSIÇÃO 05**

SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (m <sup>2</sup> )	UNID.	COEF.	PREÇO /UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0170	7,41	0,13
INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6050	13,09	7,92
INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,5670	4,58	2,60
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,0260	25,49	0,66

  
 Mariana Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
INSUMO	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M		1,0080	21,14	21,31
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG		0,0340	30,86	1,05
COMPOS ICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,4710	15,03	7,08
COMPOS ICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,1400	17,93	20,44
COMPOS ICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		0,0170	20,08	0,34
COMPOS ICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI		0,0140	17,95	0,25

**61,78**

COMPOSIÇÃO 06

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	92775	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. (kg)	UNID.			
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UNID.	1,1900	0,21	0,25
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	25	0,63
COMPOS ICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367	13,88	0,51
COMPOS ICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2245	18,05	4,05
COMPOS ICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS.	KG	1,0000	12,76	12,76

**18,20**

COMPOSIÇÃO 07

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	92776	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. (kg)	UNID.			
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UNID.	0,9700	0,21	0,20
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	25,00	0,63
COMPOS ICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0280	13,88	0,39
COMPOS ICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	18,05	3,07
COMPOS ICAO	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS.	KG	1,0000	13,40	13,40

**17,69**

  
 Maria Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
-----------------------	------	---------------	-------	--------	--------------------------	--------------------------	-------------

**COMPOSIÇÃO 08**

SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (m³)	UNID.	COEF.	PREÇO/ UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MÉDIA	M³	0,7229	90,00	65,06
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,6579	0,53	192,21
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M³	0,5934	86,94	51,59
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3117	14,49	33,50
COMPOS ICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4637	15,37	22,50
COMPOS ICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,7534	1,46	1,10
COMPOS ICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO.	CHI	0,7103	0,35	0,25

**366,21**

**COMPOSIÇÃO 09**

SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS (m³)	UNID.	COEF.	PREÇO/ UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,846	17,93	33,10
COMPOS ICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,846	18,16	33,52
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,538	14,49	80,25
COMPOS ICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,672	1,54	1,03
COMPOS ICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO.	CHI	1,174	0,41	0,48

**148,38**

**COMPOSIÇÃO 10**

SINAPI	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20 CM (m²)	UNID	CONSUMO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M³	0,17	447,79	76,12
COMPOS ICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,50	18,16	136,20
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,50	14,49	108,68
INSUMO	7271	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM	UNID.	250,00	0,66	165,00

**486,00**

SINAPI	73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P (m³)	UNID.	COEF.	PREÇO/ UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MÉDIA	M³	1,216	90,00	109,44
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	365,000	0,53	193,45
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,000	14,49	144,90

**447,79**

**COMPOSIÇÃO 11**

SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (m²)	UNID.	COEF.	PREÇO/ UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	7266	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MIL	0,02793	660,00	18,43
INSUMO	34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	0,42000	3,54	1,49
INSUMO	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	CENTO	0,00500	41,63	0,21

  
 Silvana da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.		M³	0,00980	398,51	3,91
COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,37000	18,16	24,88
COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,68500	14,49	9,93

**58,85**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (m³)				
INSUMO	370	AREIA MÉDIA	M³	1,1600	90,00	104,40
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	174,1000	0,68	118,39
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	195,8600	0,53	103,81
COMPOS ICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,5000	15,37
COMPOS ICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.		CHP	1,0500	1,46
COMPOS ICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO.		CHI	3,4500	0,35

**398,51**

**COMPOSIÇÃO 12**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. (m²)				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0040	7,41	0,03
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960	4,71	0,92
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUÍCHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 2 M	MES	0,3930	7,25	2,85
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850	1,81	1,42
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190	30,86	0,59
COMPOS	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS		H	0,1100	15,03
COMPOS	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS		H	0,6000	17,93
COMPOS ICAO	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.		M²	0,0670	169,98

**29,61**

**COMPOSIÇÃO 13**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	92778	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.				
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430	0,21	0,11
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	25,00	0,63
COMPOS ICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0156	13,88
COMPOS ICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0956	18,05
COMPOS ICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS.		KG	1,0000	12,57

**15,26**

  
 Maria Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
-----------------------	------	---------------	-------	--------	--------------------------	--------------------------	-------------

**COMPOSIÇÃO 14**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA SUPERIOR, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. (m²)</b>				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0040	7,41	0,03
INSUMO	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1320	13,09	1,73
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	1,1860	3,32	3,94
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3560	7,25	2,58
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,4740	1,81	0,86
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0330	30,86	1,02
INSUMO	40339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METALICA	MES	1,1860	1,81	2,15
COMPOS ICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1730	15,03	2,60
COMPOS ICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9420	17,93	16,89
COMPOS ICAO	92266	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.	M²	0,1050	115,70	12,15

**43,95**

**COMPOSIÇÃO 15**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>Telhamento com telha fibrocimento ondulada 6,0mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação (m²).</b>				
INSUMO	7195	Telha ondulada de fibrocimento 6,0mm	m²	1,150	42,68	49,08
INSUMO	4299	Parafuso 8x110mm	unid	1,420	1,33	1,89
INSUMO	1607	Conjunto arruelas de vedação 5/16" p/ telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela PVC - cónicas).	cj	1,420	0,25	0,36
COMPOS ICAO	88323	Telhadista com encargos complementares	h	0,220	20,59	4,53
COMPOS ICAO	88316	Servente com encargos complementares	h	0,220	14,49	3,19

**59,05**

**COMPOSIÇÃO 16**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>Retelhamento em telha fibrocimento ondulada 6,0mm (m²)</b>				
INSUMO	4299	Parafuso 8x110mm	unid	1,420	1,33	1,89
INSUMO	1607	Conjunto arruelas de vedação 5/16" p/ telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela PVC - cónicas).	cj	1,420	0,25	0,36
COMPOS ICAO	88323	Telhadista com encargos complementares	h	0,220	20,59	4,53
COMPOS ICAO	88316	Servente com encargos complementares	h	0,220	14,49	3,19

**9,97**

**COMPOSIÇÃO 17**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. (m²)</b>				
COMPOS ICAO	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (m²)	M³	0,0042	380,57	1,60
COMPOS	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	18,16	1,26
COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070	14,49	0,10

**2,96**

  
 Jaraia Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (m <sup>2</sup> )	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	367	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>		0,9500	90,00	85,50
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG		426,4900	0,53	226,04
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		4,3200	15,37	66,40
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP		1,0100	1,46	1,47
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO.	CHI		3,3100	0,35	1,16
							<b>380,57</b>

COMPOSIÇÃO 18

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (m <sup>2</sup> )	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M <sup>3</sup>		0,0213	398,51	8,49
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,3500	18,16	6,34
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,1280	14,49	1,85
							<b>16,68</b>

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (m <sup>2</sup> )	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>		1,1600	90,00	104,40
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG		174,1000	0,68	118,39
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG		195,8600	0,53	103,81
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		4,5000	15,37	69,17
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP		1,0500	1,46	1,53
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO.	CHI		3,4500	0,35	1,21
							<b>398,51</b>

COMPOSIÇÃO 19

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA REVESTIMENTO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM. (m <sup>2</sup> )	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	21108	REVESTIMENTO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M <sup>2</sup>		1,0600	96,15	101,92
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG		0,2400	4,28	1,03
INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG		8,6200	2,24	19,31
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,3900	21,82	8,51
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,1900	14,49	2,75
							<b>133,52</b>

COMPOSIÇÃO 20

  
 Maria Aparecida da Silva Góes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA LISA (0,90 x 2,10), COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, COM VISOR DE VIDRO INCOLOR e = 8mm E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO EM AÇO INOX (INCLUINDO ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.	1,1620	24,00		27,89
INSUMO	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNID.	1,0000	805,26		805,26
COMPOS ICAO	102158	VIDRO LISO INCOLOR, E = 8mm EM ESQUADRIA DEMADEIRA	M²	0,2700	346,20		93,47
INSUMO	12759	CHAPA EM AÇO INOX AISI 304 NÚMERO 9 (E = 4mm), ACABAMENTO NÚMERO 1	M²	0,7200	831,53		598,70
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9290	17,12		15,90
COMPOS	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4650	14,49		6,74
							<b>1.547,96</b>

COMPOSIÇÃO 21

SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA LISA (1,80 x 2,10), COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, COM VISOR DE VIDRO INCOLOR e = 8mm E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO EM AÇO INOX (INCLUINDO MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.	2,3240	24,00		55,78
INSUMO	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS)	UNID.	2,0000	805,25		1.610,50
COMPOS ICAO	102158	VIDRO LISO INCOLOR, E = 8mm EM ESQUADRIA DEMADEIRA	M²	0,5400	346,20		186,95
INSUMO	12759	CHAPA EM AÇO INOX AISI 304 NÚMERO 9 (E = 4mm), ACABAMENTO NÚMERO 1	M²	1,4400	831,53		1.197,40
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8580	17,12		31,81
COMPOS ICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9300	14,49		13,48
							<b>3.095,91</b>

COMPOSIÇÃO 22

SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, (INCLUINDO MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UNID)	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.	0,3860000	24,00		9,26
INSUMO	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, FECHADURAS E DOBRADICAS)	UNID.	1,0000000	669,94		669,94
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5550000	17,12		9,50
COMPOS	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2780000	14,49		4,03
							<b>692,73</b>

COMPOSIÇÃO 23

  
 Maria Aparecida da Silva Gomp  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, (INCLUINDO MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UNID)	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.		0,3860	24,00	9,26
INSUMO	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURAS)	UNID.		1,0000	650,12	650,12
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,5080	17,12	8,70
COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,2540	14,49	3,68
							<b>671,76</b>

COMPOSIÇÃO 24

SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA LISA (0,90 x 2,10), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, COM VISOR DE VIDRO INCOLOR e = 8mm, (INCLUINDO MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.		1,1620	24,00	27,89
INSUMO	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNID.		1,0000	805,25	805,25
COMPOS ICAO	102158	VIDRO LISO INCOLOR, E = 8mm EM ESQUADRIA DEMADEIRA	M²		0,2700	346,20	93,47
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,9290	17,12	15,90
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,4650	14,49	6,74
							<b>949,25</b>

COMPOSIÇÃO 25

SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA LISA (0,90 x 2,10), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO EM AÇO INOX, (INCLUINDO ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.		1,1620	24,00	27,89
INSUMO	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNID.		1,0000	805,25	805,25
	12759	CHAPA EM AÇO INOX AISI 304 NÚMERO 9 (E = 4mm), ACABAMENTO NÚMERO 1	M²		0,7200	831,53	598,70
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,9290	17,12	15,90
COMPOS	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,4650	14,49	6,74
							<b>1.454,48</b>

COMPOSIÇÃO 26

SINAPI	90793	PORTA DE MADEIRA PRÉ-FABRICADA LISA (0,90 x 2,10), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, ((INCLUINDO ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)	UNID.		COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.		1,1620	24,00	27,89
INSUMO	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNID.		1,0000	805,25	805,25

  
 Maria Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOS ICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9290	17,12	15,90
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4650	14,49	6,74

**855,78**

**COMPOSIÇÃO 27**

ORSE - 02187	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00014 /ORSE		Polimento de piso de alta resistência - existente (m²)	m²	1,00	14,00	14,00
01379/ SINAPI		Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,50	0,53	0,27

**14,27**

**COMPOSIÇÃO 28**

ORSE /12103	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01344 /ORSE		Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 2 x 20w/tubular LED 9,9w a 10w	unid	1,00	35,94	35,94
88264 /SINAPI		Eletricista com encargos complementares	h	0,50	18,36	9,18
88316 /SINAPI		Servente com encargos complementares	h	0,50	14,49	7,25
39386 /SINAPI		Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	unid	2,00	9,80	19,60
07882 /ORSE		Suporte (receptáculo) p/ lâmpada fluorescente	unid	4,00	4,49	17,96

**89,93**

**COMPOSIÇÃO 29**

13031 /ORSE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01345 /ORSE		Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt (unid)	unid	1,00	47,06	47,06
88264 /SINAPI		Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 2 x 40w/tubular LED 18w a 20w	unid	1,00	47,06	47,06
88316 /SINAPI		Eletricista com encargos complementares	h	0,50	18,36	9,18
39387 /SINAPI		Servente com encargos complementares	h	0,50	14,49	7,25
07882 /ORSE		Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	unid	2,00	14,05	28,10
		Suporte (receptáculo) p/ lâmpada fluorescente	unid	4,00	4,49	17,96

**109,55**

**COMPOSIÇÃO 30**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
86904		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (unid)	UNID.			
INSUMO	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UNID.	2,0000	14,40	28,80
INSUMO	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM	UNID.	1,0000	81,04	81,04
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0304	90,28	2,74
COMPOS ICAO	86882	SIFÃO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,0000	17,44	17,44
COMPOS ICAO	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE E LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,0000	5,68	5,68
COMPOS ICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3870	17,55	6,79
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1886	14,49	2,73

**145,22**

**COMPOSIÇÃO 31**

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
86900		INSTALAÇÃO DE CUBA (UNID.)	UNID.			
COMPOS ICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800	20,68	9,93
INSUMO	4823	MASSA PLÁSTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,2974	30,65	9,12
COMPOS ICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	14,49	2,17

**21,22**

  
 Maria Aparecida da Silva Gomes  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO SINAPI/11/2021	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
-----------------------	------	---------------	-------	--------	-------------------------	-------------------------	-------------

COMPOSIÇÃO 32

SINAPI	79627	DIVISORIA EM GRANITO CINZA (m²)	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,7000	1,66	1,16
COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8000	20,68	99,26
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3000	14,49	33,33
INSUMO	44476	DIVISORIA EM GRANITO ESP=3CM.	M²	1,0000	451,69	451,69
						<b>585,44</b>

COMPOSIÇÃO 33

SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. (M²)	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1600	7,60	1,22
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	19,24	0,75
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	14,49	0,20
						<b>2,17</b>

COMPOSIÇÃO 34

SINAPI	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMÃO (m²)	UNID.	COEF.	PREÇO/UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
INSUMO	3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UNID.	0,22	0,96	0,21
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	19,10	5,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	14,49	2,90
INSUMO	35692	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,17	11,61	1,97
						<b>10,43</b>

  
Maria Aparecida da Silva Gomes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**BAYEUX**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Bancos de dados:  
SINAPI - 11/2021 - Paraíba  
ORSE - 11/2021

B.D.I. 25,00%

OBRA: PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Classificação
87260	SINAPI	Revestimento em porcelanato 45x45	m²	2.072,73	168,90	345.938,04	62,74%	62,74%	A
90793/12759/102158	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (1,80 x 2,10) com 2 folhas com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm e proteção contra impacto em aço inox (incluído dobradiças)	unid.	11,00	3.869,89	42.568,79	7,72%	70,46%	A
90793/12759	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com barra (incluído dobradiças)	unid.	11,00	1.818,10	19.999,10	3,63%	74,09%	A
05	COMP.	Pintura látex acrílica ambientes interno e externo	m²	180,00	13,04	2.347,20	0,43%	74,52%	A
90793/12759/102158	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm e proteção contra impacto em aço inox (incluído dobradiças)	unid.	7,00	1.934,95	13.544,65	2,47%	76,99%	A
13031	ORSE	Luminária tubular com lâmpada led de 2x18/20w - (orse - 11/2021 - cód. 13031)	unid.	82,00	136,94	11.229,08	2,04%	79,03%	A
90793/102158	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca com visor de vidro incolor e = 8mm (incluído dobradiças)	unid.	9,00	1.186,56	10.679,04	1,94%	80,97%	B
90793	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,90 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca (incluído dobradiças)	unid.	9,00	1.069,73	9.627,57	1,75%	82,72%	B
90790	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,80 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca (incluído dobradiças)	unid.	9,00	865,91	7.793,19	1,41%	84,13%	B
87503	SINAPI	ALVENARIA DE 10 Vez com TUDO DE 8 FURROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL, HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	m³	81,00	73,56	5.958,36	1,08%	85,21%	B
02	COMP.	Releçamento em cobertura existente com reaproveitamento de 50%	m²	506,39	12,46	6.309,62	1,14%	86,35%	B
2187	ORSE	POLIMENTO EM PISO GRANILITE	m²	261,22	17,84	4.681,76	0,81%	87,16%	B
00051	ORSE	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	431,06	4.310,60	0,78%	87,94%	B
12103	ORSE	Luminária tubular com lâmpada led de 2x9/10w - (orse - 11/2021 - cód. 12103)	unid.	35,00	112,41	3.934,35	0,71%	88,65%	B
C0054		EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSA UTILIZANDO ARG. CIMAREIA 1:4	m³	7,20	625,29	3.782,09	0,69%	89,34%	B
87547	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente em faces internas ou externas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. (MURO)	m²	180,00	20,85	3.753,00	0,68%	90,02%	B
01	COMP.	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluído juntas de vedação e acessórios de fixação	m²	506,39	73,81	37.376,65	6,78%	96,80%	C
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	152,06	19,08	2.901,30	0,53%	97,33%	C
92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	44,88	37,01	1.661,01	0,30%	97,63%	C
92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	20,25	54,04	1.112,54	0,20%	97,83%	C
01	COMP.	EMBASAMENTO DE 1 Vez com TUDO DE 8 FURROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL, HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	m³	1,80	607,5	1.093,50	0,20%	98,03%	C
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 6,03 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	13,50	77,23	1.042,61	0,19%	98,22%	C
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	47,00	22,11	1.039,17	0,19%	98,41%	C
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	47,00	22,11	1.039,17	0,19%	98,60%	C
90789	SINAPI	Porta de madeira pré-fabricada lisa (0,70 x 2,10) com revestimento melamínico cor branca (incluído dobradiças)	unid.	1,00	839,70	839,70	0,15%	98,75%	C
04	COMP.	Divisão em granito cinza	m²	1,08	731,80	790,34	0,14%	98,89%	C
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,68	457,76	769,04	0,14%	99,03%	C
87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. (MURO)	m²	180,00	3,70	666,00	0,12%	99,15%	C
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,35	457,76	617,98	0,11%	99,26%	C
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	26,19	22,75	595,82	0,11%	99,37%	C
93368	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OULIQUAL A 1,30 m	m³	7,20	71,65	515,88	0,09%	99,46%	C
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	22,32	22,75	507,76	0,09%	99,55%	C
97622	SINAPI	Demolição de alvenaria	m³	9,72	47,20	459,76	0,08%	99,63%	C
88485	SINAPI	Selador acrílico (MURO)	m²	180,00	2,71	487,80	0,09%	99,72%	C
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	16,56	22,75	376,74	0,07%	99,79%	C
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	1,68	185,48	311,61	0,06%	99,85%	C
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,68	457,76	311,28	0,06%	99,91%	C
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	1,35	185,48	250,40	0,05%	99,96%	C
86904/86882/86879	SINAPI	Lavatório de louça branca suspensão 29,5cm x 39cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1", e conjunto de fixação - Fornecimento e instalação	unid.	1,00	181,53	181,53	0,03%	99,99%	C
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,68	185,48	126,13	0,02%	100,01%	C
03	COMP.	Instalação de cuba de aço inoxidável	unid.	1,00	26,53	26,53	0,00%	100,01%	C

Valor Total R\$ 551.356,33

*[Assinatura]*  
MIRIAM APARECIDA DE SILVA GOMES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

<b>OBRA: PINTURA E MANUTENÇÃO DA UPA</b>				
<b>TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONFORME TCU ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</b>				
<b>CÁLCULO DE BDI</b>		<b>Construção de Edifícios</b>		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,40	3,00	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	1,34	0,59	1,23	1,39
Lucro (L)	8,50	6,16	7,40	8,96
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,23	Conforme Legislação Específica		
<b>Observações</b>				
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)				
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).				
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.				

**B.D.I = 25,00%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

  
Maria Aparecida da Silva Gomes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**BAYEUX**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**BAYEUX**  
UM NOVO TEMPO




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE  
ENGENHARIA**

Declaro para os devidos fins que os serviços para a presente contratação tratam-se, de serviços de engenharia comum.

Bayeux, 26 de Julho de 2022.

  
Maria Aparecida da Silva Gomes  
Engenheira Fiscal

Maria Aparecida da Silva Gomes  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Engenheira Fiscal

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,30%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,79%	8,34%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50,52%</b>	<b>20,29%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO DE PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO DE PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DÉPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,86%</b>	<b>3,70%</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>85,70%</b>	<b>48,17%</b>

  
 Maria Aparecida da Silva Góti  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 Engenheira Fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022 – FMS-PMBEX, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20\_\_\_, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPB DE BAYEUX-PB**, que fazem parte integrante do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022 – FMS-PMBEX**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus **ANEXOS**, os seguintes documentos:

- a) **Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 – FMS-PMBEX e seus anexos.**
- b) **Proposta Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações,



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

plantas e desenhos apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.1. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de serviços.

4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultantes da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DO PAGAMENTO**

7.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

**NATUREZA DA DESPESA: 4490 00: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.3025.1142 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – MAC**

**9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

10.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

10.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

11.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

11.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra/serviço ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

12.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra/serviço será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

13.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

13.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

14.1. O contratado prestou garantia na modalidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no valor de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

14.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

14.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

14.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

14.5. A **garantia em dinheiro** poderá ser realizada através de **transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1911 E CONTA CORRENTE Nº 006.015-3.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

15.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

15.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

15.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

15.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

15.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

15.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:

a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;

c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

16.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 16.7., poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9. A inexecução de que trata o item 16.3. e no art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

16.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.9.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

16.9.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.9.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

16.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 16.9.1. e 16.9.2. deste Item fica a critério da Secretaria Responsável, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.9.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.9.4.3. Na hipótese do Item 16.9.2. deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

16.9.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 16.9.1. Deste Item.

16.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

16.11. As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

#### **17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.**

17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 – FMS-PMBEX**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**; ou

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.2. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

18.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência.

18.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

18.7.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

18.7.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

#### **19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA**

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **20. CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO(a) CONSTITUCIONAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0001-60**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EMPRESA  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:  
RG:  
CONTRATADA**

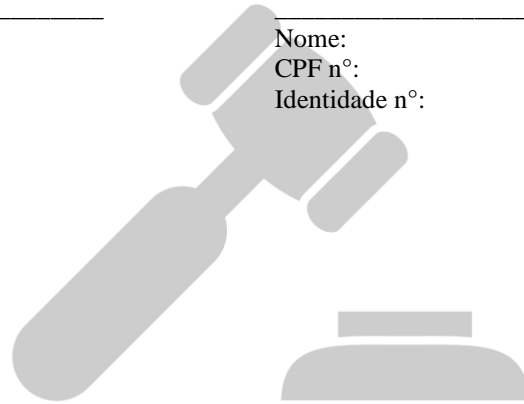
TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

---

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:



**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA  
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n°. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação**  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CREDENCIAL**

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2022 – FMS-PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX  
(Local e data)

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS  
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local dos serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2022 – FMS - PMBEX, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local dos serviços e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

Bayeux,

\_\_\_\_\_

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimentos de causa referente ao objeto licitado.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº.....,  
Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº .....,  
DECLARO que a licitante é (EPP ou ME), estando habilitada a gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006. Para fazer prova da referida condição, apresento (cópia do Termo de Opção do SIMPLES, ou LUCRO PRESUMIDO expedido pela Receita Federal, ou Certidão expedida pela Junta Comercial do local da sede da licitante), conforme documento anexo.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, ....., registro no CREA ou CAU nº .....  
fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa  
....., para a execução dos serviços objeto  
desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....  
(data)

.....  
(responsável técnico)



**CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL**